



LEI ORDINÁRIA Nº 1903/2025

**DISPÕE SOBRE REFORÇO DE DOTAÇÃO POR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando o atendimento do convênio de Transporte de Alunos, firmado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Sarapuí para a continuidade do transporte de alunos da rede estadual de ensino durante o ano de 2025, em conformidade com o Termo de Convênio – Transporte Escolar – Processo: SEDUC-PRC-2022-02897-DM.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.06	Diretoria de Educação e Cultura.
02.06.02	Educação Básica 25%.
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação Básica - Fundamental.
Fonte de Recurso 02	Estadual
Aplicação 220	Ensino Fundamental.
Varição 004	Transporte de Alunos Estadual.

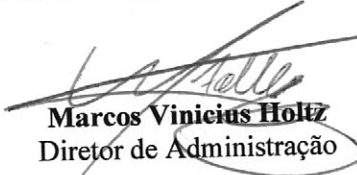
ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1857/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1856/2024 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 25 de agosto de 2025.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIAO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA
25 AGO 2025